

Autórica a executar os  
serviços de luz em São José do  
Jacaré e de outras providências

O Povo do Município de Senhora  
do Porto decretou e eu em seu nome sanciono a  
seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autori-  
zado a executar os serviços de luz de São José do Jacaré  
podendo, para isto, despende até a importância de  
R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Artigo 2º - Para atender as despesas com  
a execução desta lei fica aberto o crédito especial de  
R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Artigo 3º - Revogada as disposições em  
contrário esta lei entrará em vigor na data de sua  
publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e  
execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam  
cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, 24 de Nov. de 1962

(Ass) Osvaldo Saturnino Teixeira  
Prefeito Municipal

